EDITAL DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PPGE/UFSCar – 2013

Período de encaminhamento exclusivamente por correio (sedex): **10/09 a 20/09/2012**

A isenção integral de taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPGE/UFSCar tem como objetivo propiciar condições de participação para candidatos comprovadamente carentes do ponto de vista socioeconômico. Todo candidato que estiver comprovadamente nesta situação socioeconômica e se inscrever a este Processo Seletivo terá direito a isenção integral da taxa.

Para ser contemplado com a isenção, o candidato deve ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, ou em escola particular desde que tenha obtido concessão de bolsa integral, e deve estar integrado num grupo familiar no qual a renda por pessoa não ultrapasse o valor de 1 salário mínimo e meio (R$ 933,00). Caso o candidato seja independente, sua renda mensal também não pode ultrapassar essa quantia.

Entende-se por grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que sejam relacionadas ao candidato por grau de parentesco e que usufruam da renda familiar bruta.

Para os fins desta concessão, considerar-se-ão os seguintes graus de parentesco:
• pai ou padrasto;
• mãe ou madrasta;
• cônjuge ou companheiro(a);
• filho(a) ou enteado(a);
• irmão(ã);
• avô(ó).

Entende-se como renda bruta mensal familiar o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

Todos os membros do grupo familiar que não possuam renda própria deverão comprovar, por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos outros componentes do grupo familiar, sua relação de dependência econômica.

Será considerado independente o candidato que não estiver integrado a um grupo familiar e comprovar que se auto-sustenta.

O Ofício com Solicitação de Isenção e todos os documentos comprobatórios, devem ser enviados EXCLUSIVAMENTE PELO CORREIO (SEDEX) para o PPGE/UFSCar em um único envelope por candidato.

O resultado do pedido de isenção será divulgado oficialmente no sítio do PPGE/UFSCar.

Em função das características desse processo não caberá recurso.

O Ofício para Solicitação de Isenção deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:
I. Documento de identificação do grupo familiar: fotocópia de documento de identificação de todos os integrantes do grupo familiar que residam no mesmo endereço (RG ou outro documento de identificação oficial);
II. Comprovante de escolaridade: fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração oficial do estabelecimento de ensino comprovando que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino. Em caso de ter, o candidato, cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em instituição privada de ensino, deverá apresentar uma declaração, expedida pela instituição de ensino concedente da bolsa de estudos integral, identificando o período em que se deu a concessão.
III. Comprovante de rendimento: fotocópia do comprovante de rendimento de todos os integrantes do grupo familiar que residam no mesmo endereço ao qual pertence o candidato. Cada membro do grupo familiar deverá estar em uma das seguintes situações:
- **empregados**: fotocópia de contracheque do mês anterior ao Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo do PPGE/UFSCar;
- **aposentados e pensionistas**: fotocópia do documento fornecido pela Previdência Social ou outras fontes do mês anterior ao Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo do PPGE/UFSCar;
- **desempregado**: fotocópia das folhas de rosto da carteira profissional e da rescisão de contrato ou similar, acompanhado de declaração informando o tempo que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido nesse período;
- **profissional liberal ou autônomo**: fotocópia do último carnê de pagamento de autonomia ou declaração comprobatória de renda ou outros documentos que demonstrem o rendimento e o tipo de atividade exercida;
- **trabalhador informal, eventual**: declaração especificando a renda mensal, com assinatura de duas testemunhas que não sejam parentes até o 3º grau do candidato ou de quem se está comprovando a renda, com RG e endereço.
- **menores de idade que não exercem atividade remunerada**: declaração do responsável pelo grupo familiar informando que membros, menores de idade, não exercem atividade remunerada.
- cópia da última Declaração Anual de Imposto de Renda de cada um dos os integrantes do grupo familiar que residam no mesmo endereço. Quando o integrante do grupo familiar que resida no mesmo endereço for dependente, tal informação deverá constar na Declaração Anual de Imposto de Renda.
IV. Comprovante de endereço: conta de água, luz ou telefone do mês anterior ao Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo do PPGE/UFSCar, em nome de um dos integrantes do grupo familiar.

Observações
Os documentos comprobatórios deverão estar anexados ao Ofício de Solicitação de Isenção (grampeados) na ordem acima solicitada.

O envio de toda a documentação comprobatória anexada é de inteira responsabilidade do candidato.

A entrega incompleta da documentação implicará na desclassificação do candidato.

Não serão admitidas alterações ou inclusões após o período de inscrição para a obtenção do benefício.

Toda documentação comprobatória indicada neste Edital de Isenção de Taxa no Processo Seletivo do PPGE/UFSCar deverá ser apresentada em fotocópias, que não serão devolvidas ao candidato. Sendo as mesmas destruídas 30 dias após a conclusão de todo Processo Seletivo do PPGE/UFSCar.